**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cícero Vieira Torres Neto, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de marmitex, para atender as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva-PR. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **https://www.samaejgv.com.br**. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: [**compraselicitacoes@samaejgv.com.br**](mailto:compraselicitacoes@samaejgv.com.br) ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9219**.

**Este edital de Credenciamento ficará aberto no período de 13/06/2024 a 13/06/2025, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos ou revogado conforme oportunidade e conveniência da Administração.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação a partir de **13 de junho de 2024**, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

Os interessados podem requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) A SERVIDORES DO SAMAE EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e constante do Anexo I do presente edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse e conforme a sua localização.

a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;

b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

2.3. O credenciamento vigerá pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 **- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

**I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

**II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III) Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do microempreendedor individual titular da proponente;

**IV) Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

**V) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

**VI) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**VII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VIII)** Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

**IX)** Licença sanitária;

**X) Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**XI) Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

**XII)** **Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II**;

**XIII)** **Carta Solicitando o credenciamento**, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

**XIV)** **Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.**

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br.**

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva - PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento no período de 12 meses podendo ser prorrogado, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será de **13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025**.

7.3 Os envelopes a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser protocolado junto ao SAMAE, direcionado ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis.

7.4 Os interessados que protocolarem os envelopes de documentações dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

**8. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo à ordem cronológica de protocolização da documentação e capacidade técnica e operacional dos credenciados​​, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 O credenciamento não gerará obrigação de prestação de serviços, sendo a oferta de serviço conforme as necessidades da Autarquia.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O Presidente do SAMAE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo SAMAE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

11. A oferta de serviços obedecerá à ordem de classificação, conforme critérios do Termo de Referência.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo l.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **30** | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.** |
| **UNIDADE** | **002** | **Divisão de Sistema de Água Urbano** |
| **DOTAÇÕES UTILIZADAS** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** |
| **COMPL. ELEMENTO** | **3.3.90.39.41.00** | **Fornecimento de Alimentação** |

**14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**15. DA FORMA DE REAJUSTE**

15.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a apresentação de documentos,podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigênciade 10/06/2024 a 10/06/2025, podendo ser prorrogado.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

16.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva – PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 13 de junho de 2024.

|  |
| --- |
| **Nei Aparecido Camilo**  Agente de Contratação |
| **Cícero Vieira Torres Neto**  Presidente do SAMAE |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “MARMITEX” tamanho médio (peso entre 750 a 900 gramas) acompanha talheres descartáveis; A composição das refeições deve ser variada, composta por no mínimo dois tipos de carboidratos: arroz, macarrão, polenta, aipim, batata inglesa ou batata salsa; feijão deve ter diariamente; salada variando o preparo delas; carne de gado, carne suína, carne frango, podendo ser de segunda desde que esteja macia, não se permitindo serem apenas miúdos, como: coração, fígado, moela e rim; as carnes podem ser preparadas de várias formas entre elas assada, frita, ensopada ou grelhada;

**1.2** As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo; as saladas deverão estar em recipientes separados dos demais alimentos; As refeições deverão ser frescas e preparadas no mesmo dia do consumo, e deverão ser servidas utilizando embalagens de isopor descartáveis e devidamente tampadas;

**1.3** As marmitex deverão ser fornecidas dentro das normas de higiene e preparo exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização;

**1.4** As marmitex somente serão fornecidas mediante a necessidade e demanda do SAMAE, podendo inclusive ocorrer pequenas entregas diárias (não poderá ser exigido o quantitativo mínimo de cada pedido), inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização de fornecimento;

**1.5** O prazo para entrega será de no máximo de 2 (duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente desta Autarquia, devendo a entrega ocorrer no local indicado.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tal contratação se faz necessária devido a imprevistos, como o rompimento de adutora de água na zona urbana do município, o qual precisa ser reparado o mais rápido possível, sendo imprevisível esses acontecimentos tanto durante o dia como a noite, desta forma necessitando agilizar o almoço ou o jantar dos servidores para que o serviço não pare.

Hoje também contamos com quase 500 ligações de água na zona rural do município, quase sempre os servidores do SAMAE estão fazendo serviços extraordinários nas redes de distribuição de água, atualmente estão sendo atendidos pelo SAMAE os bairros Gentil, Chapadão, Bonsucesso, Jangai, Cachoeira, Espigão Alto, Morro Azul e Lanças de Cima.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os art. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

**3.2** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes ao fornecimento dos itens.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido neste Termo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 500 | UN | Fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex) a servidores do SAMAE, em serviços extraordinários na ZONA URBANA do município | R$ 18,00 | R$ 9.000,00 |
| 02 | 500 | UN | Fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex) a servidores do SAMAE, em serviços extraordinários na ZONA RURAL do município | R$ 18,00 | R$ 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 18.000,00 |

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.6** O SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

**6.1.1** Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**6.1.2** O serviço não possui natureza de serviços continuados;

**6.1.3** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

**6.2** As quantidades de deslocamentos para realização dos serviços contratados correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada.

**6.3** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**7.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**7.1.3** Apresentar documentação falsa;

**7.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.1.6** Não mantiver a proposta;

**7.1.7** Cometer fraude fiscal;

**7.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**7.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**7.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**7.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**7.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

**8.3** O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4** Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

**8.5** Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Jovis Pereira de Mello

II – Gestor: Djalma Camargo Neto

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**9.1.1** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**9.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

**9.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS CADASTRAIS** | | | | |
| **Nome Empresarial:** | | | | |
| **Endereço:** | | **Cidade:** | | **UF:** |
| **Telefone:** | **Celular:** | | **E-mail:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | | **Conta Corrente:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual (se houver):** | | | |

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | |  |

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº002/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

**ANEXO III**

**FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro

Cidade: Estado: CEP:

Telefone comercial: ( ) WhatsApp: ( )

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária: Agência: Banco: Chave PIX:

RG: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr.Cícero Vieira Torres Neto, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....................., CNPJ sob o nº .................., com sede na Rua ......................, .............., ......................, , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de ............................., conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2024, Credenciamento nº \_\_\_/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ ........ (.......................................), que corresponde a uma estimativa de .................. diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R$.......................

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_\_/2024, Credenciamento nº \_\_\_/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÔES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o SAMAE pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva-PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, XX de XXXXX de XXXX.

.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA  E ESGOTO  Cícero Vieira Torres Neto  Presidente do SAMAE  CONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  xxxx  CNPJ: xxx  xxxxx  CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**RG: RG:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Visto Jurídico